



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autor: Leandro dos Santos – União Brasil

*“Requer informações à **Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres Antônia Eliene Liberato Dias**, com cópia ao **Ilustríssimo Secretário Municipal de Turismo e Cultura Sr. Claudio Henrique Donatoni** e ao **Ilustríssimo Secretário Municipal de Fazenda Sr. Gustavo Calábria**, prestação de contas detalhadas do 40º FIPE.”*

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, com cópias ao Ilmo. Sr. Secretário de Turismo e Cultura **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** e ao Ilmo. Sr. Secretário de Fazenda **GUSTAVO CALÁBRIA** consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

- 1) **Encaminhe** a cópia do convênio firmado entre as Secretarias de Fazenda e a de Turismo e Cultura, para o emprego da Guarda Municipal como fiscais de trânsito no 40º FIPE 2023;
- 2) **Encaminhe** a justificativa/embasamento legal para que a Guarda Municipal usar as viaturas dos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;
- 3) **Encaminhe** a justificativa legal para o desvio de função dos Guardas Municipais para trabalharem durante o 40º FIPE 2023;
- 4) **Se houve** alguma decisão judicial ou orientação por parte do Ministério Público Estadual para que os Guardas Municipais fossem autorizados/colocados como fiscais de trânsito no 40º FIPE 2023;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5) *Como foi feita* a seleção dos Guardas Municipais para trabalharem durante o 40º FIPE 2023, e, se houve a remuneração dos mesmos nesse período, e, se sim, encaminha os valores que foram pagos aos referidos servidores.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, este Vereador Subscritor, tomou conhecimento que determinado número de Guardas Municipais estavam atuando como fiscais de trânsito no 40º FIPE 2023 de Cáceres/MT.

Essas informações subsidiarão as ações parlamentares do gabinete do Ver. Professor Leandro Santos.

Ressalto que o artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - **Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular:**

“Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
- V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
- VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
- VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
- VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
- IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
- X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Assim, peço apoio dos nobres pares para aprovação do presente
Requerimento.

Sala das Sessões, Cáceres – MT 06 julho de 2023.

Vereador Leandro dos Santos (UB)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F289-C0E0-3FA0-4755

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 06/07/2023 11:32:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F289-C0E0-3FA0-4755>